



ESTADO DE GOIÁS  
COMARCA DE ARUANÃ  
VARA CÍVEL

AVENIDA SAVARU, , QD 1 LT 1, Fone: (0xx62) [3376-1199](tel:3376-1199) - Aruanã-GO Cep.: 76.710-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL DO GRUPO ELISA AGRO – MODALIDADE VIRTUAL**

Processo: 5076572-06.2024.8.09.0175

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Recuperação Judicial

Valor: 664.800.000,00

Promovente: ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA e OUTROS

Juíz: Thiago Inácio de Oliveira

O Doutor **THIAGO INÁCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Aruanã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ SABER** que diante a apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos aqui referidos, nos termos dos arts. 55 e 56 da Lei 11.101/05, ficam intimados e convocados todos os credores e interessados para comparecerem e se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES** da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** do "**GRUPO ELISA AGRO**" (*em recuperação judicial*), composto pelas empresas: **01) ELISA AGRO SUSTENTÁVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.457.829/0001-20, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **02) MTR AGRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.208.132/0001-04, com endereço localizado na Alameda Santos, n.º 700, 5º Andar, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP 01.418-002; **03) FABRICIO MITRE PRODUTOR RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.336/0001-73, com endereço localizado na Rodovia GO 173, Britânia A Santa Fé, s/n, KM 10, Zona Rural – Britânia/GO, CEP 76.280-000; e **04) MARIA ELISA MARCONDES MITRE PRODUTORA RURAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.384.365/0001- 35, com endereço localizado na Rodovia GO 324, Itacaiú, s/n, KM 28, Zona Rural – Britânia/GO, 76.280-000, a ser realizada na **MODALIDADE VIRTUAL**, pelo **SISTEMA ONLINE DE TELE TRANSMISSÃO** (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente – plataforma: **ZOOM VIDEO COMMUNICATIONS**, "ZOOM"), no dia **02 de abril de 2025, às 13h** (credenciamento a partir das 11h), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e em 2ª (segunda) convocação, no mesmo ambiente virtual, com qualquer número de credores, no dia **09 de abril de 2025, às 13h** (credenciamento a partir das 11h). A Assembleia Geral de Credores terá por ordem o dia: a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor; b) a constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e c)

Valor: R\$ 664.800.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ARUANÃ - VARA CÍVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 18/03/2025 11:20:07



qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores e será presidida pelo Administrador Judicial nomeado por este juízo: **CROSARA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sob a coordenação do Advogado Dyogo Crosara, brasileiro, advogado inscrito na OAB/GO nº 23.523, com endereço à Rua 01, nº 564, Setor Oeste, Goiânia/GO, número de telefone (62) 3920-9900, e-mail: rjgrupoelisa@crosara.adv.br. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia nos autos principais desta recuperação judicial protocolizada sob o nº 5076572-06.2024.8.09.0175 e sítio da Administração Judicial (<https://www.crosara.adv.br/2024/02/29/grupo-elisa/>).

**HABILITAÇÃO PRÉVIA PARA PARTICIPAÇÃO DA ASSEMBLEIA VIRTUAL: PARA PARTICIPAREM DA AGC, OS CREDITORES DEVERÃO, SOB PENA DE SUA PARTICIPAÇÃO NA AGC SER INDEFERIDA, PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA,** e-mail para rjgrupoelisa@crosara.adv.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto "Habilitação Prévia AGC"); o seu nome; CPF/CNPJ; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído com os seguintes documentos: **a)** se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. **b)** se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos digitalizados (para sociedade simples e limitada: última alteração contratual. Para sociedade anônima: estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. **RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA VIRTUAL:** Aos credores habilitados será encaminhado, por intermédio do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma. **REGISTRE-SE QUE OS PRÓPRIOS CREDITORES PODERÃO SE HABILITAR, SEM REPRESENTAÇÃO, VIRTUALMENTE NO AMBIENTE DA ASSEMBLEIA ACIMA INDICADA, DENTRO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO ESTABELECIDO. PROCURAÇÕES:** Nos termos do artigo 37, §4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, por intermédio do e-mail rjgrupoelisa@crosara.adv.br, até 24h (vinte e quatro horas) antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação da movimentação dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, §2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. **SINDICATOS:** Nos termos do artigo 37, §§ 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24h (vinte e quatro horas) antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. **1ª ADVERTÊNCIA: NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA.** O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. **2ª ADVERTÊNCIA:** É de responsabilidade exclusiva do credor

a manutenção do sigilo do login e senha de acesso ao ambiente virtual e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. **3ª ADVERTÊNCIA:** Para solução de problemas técnicos de acesso à plataforma e saneamento de dúvidas, durante todo o período destinado ao credenciamento dos credores e durante a realização da AGC, a administração judicial disponibilizará os seguintes canais oficiais para suporte: telefone – [\(62\) 3920-9900](tel:(62)3920-9900); ou por e-mail – [rjgrupoelisa@crosara.adv.br](mailto:rjgrupoelisa@crosara.adv.br). **POR FIM:** A Assembleia Geral de Credores virtual será gravada e terá seu conteúdo disponibilizado no site da administração judicial (<https://www.crosara.adv.br/2024/02/29/grupo-elisa/>). Deverá o devedor afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. E, para que produza os efeitos de direito, será o presente edital publicado na forma da Lei, tendo uma de suas vias afixada no local de costume. Cientes de que o inteiro teor do processo digital em referência pode ser acessado por meio do sítio eletrônico <http://www.tjgo.jus.br>.

Aruanã, 13 de março de 2025.

Thiago Inácio de Oliveira

Juíz de Direito

Valor: R\$ 664.800.000,00  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei ARUANÃ - VARA CÍVEL  
Usuário: DYOGO CROSARA - Data: 18/03/2025 11:20:07

